

**LEI MUNICIPAL Nº 973/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Autoriza firmar convênio com Município de Coxilha/RS, para cooperação no uso de máquinas e equipamentos e dá outras providências.**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Vila Lângaro a firmar convênio com o Município de Coxilha/RS, para mutua cooperação no uso de máquinas e equipamentos, com a finalidade de aproveitamento de resíduo de asfalto, cedido pelo DAER/RS, na RS 135.

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Vila Lângaro disponibilizar o Britador e um carregador, com os operadores, para realização do serviço.

**Art. 3º** - O Convênio terá duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, podendo, servir, ainda, para futuros acordos de cooperação, para a mesma finalidade, mediante novos convênios.

**Art. 4º** - Caberá ao Município de Vila Lângaro 50%(cinquenta por cento) de todo material extraído e refinado do resíduo asfáltico.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
Aos 23 de novembro de 2017.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração